ISSN: 1809-8363 (on-line)

https://doi.org/10.34019/1809-8363.2021.v24.32635

# Atitudes e hábitos alimentares de mulheres privadas de liberdade: uma análise da garantia ao direito humano a alimentação adequada

Attitudes and food habits of women deprived of freedom: an analysis of the guarantee to human right to adequate food

Vanessa Kirsten<sup>1</sup>, Priscila Feijó da Rosa<sup>2</sup>, Greisse Viero da Silva Leal<sup>3</sup>, Adriane Cervi Blümke<sup>4</sup>

#### **RESUMO**

A população carcerária feminina brasileira encontra-se submetida a precárias condições de reclusão que afetam a garantia do direito à alimentação adequada e o respeito à dignidade da pessoa humana. Contudo, pesquisas acerca desse tema ainda são escassas no Brasil. Objetivou-se avaliar atitudes e hábitos alimentares de mulheres privadas de liberdade sobre a perspectiva do direito humano à alimentação adequada, além de investigar as mudanças ocorridas na alimentação ao longo do cárcere e caracterizar o perfil sociodemográfico dessa população. Trata-se de um estudo descritivo, no qual coletou-se os dados por meio de entrevista gravada, questionando acerca do consumo e satisfação das entrevistadas sobre a alimentação recebida e as mudanças no padrão alimentar antes e durante o cárcere. Para análise dos dados, utilizou-se o método de análise de conteúdo. Participaram do estudo nove mulheres caracterizando um perfil sociodemográfico jovem, de cor não branca, com baixo nível de escolaridade e renda familiar as quais encontram-se cumprindo pena há menos de quatro anos. Verificou-se o fornecimento de quatro refeições diárias compostas por uma alimentação de baixa qualidade sensorial e nutricional, monótona e com pouca variedade de alimentos e nutrientes, sendo referidas falhas no preparo e cuidados de higiene na produção das refeições, descrevendo a alimentação recebida como inferior àquela mantida anteriormente ao cárcere.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Comportamento Alimentar. Penitenciária. Segurança Alimentar e Nutricional. Direitos Humanos.

#### **ABSTRACT**

The Brazilian female prison population is subjected to precarious conditions of reclusion that affect the guarantee of the right to adequate food and respect for human dignity. However, research on this topic is still scarce in Brazil. The objective was to evaluate behavior and eating habits of women deprived of liberty under the perspective of the human right to adequate food, in addition to investigating the changes that occurred in food throughout incarceration and characterizing the sociodemographic profile of this population. For data analysis, the content analysis method was used. Nine women participated in the study, characterizing a young sociodemographic profile, non-white, with a low level of education and family income, who have been serving their sentence for less than four years. The study showed the supply of 4 meals a day consisting of a low sensory and nutritional quality feeding, monotonous and with little variety of food and nutrients, with failures in the preparation and hygiene care in the production of meals being reported, describing the feeding received as inferior to that kept prior to prison.

KEYWORDS: Women. Feeding behavior. Prisons. Food and nutrition security. Human Rights.

ARTIGO ORIGINAL- Recebido: outubro de 2020 - Aceito: setembro de 2021

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), mestra em Medicina e Ciências da Saúde pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). *E-mail*: kirsten.vr@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduada em Nutrição pela Universidade Federal de Santa Maria. Especializanda em Nutrição Clínica Nutrição pela NutMed.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Nutricionista. Doutora e mestra em Saúde Pública pela USP. Graduada em Nutrição pela Universidade Federal de Pelotas. Professora da Universidade Federal de Santa Maria.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Nutricionista. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestra em Ciência da Nutrição pela Universidade Federal de Viçosa. Professora da Universidade Federal de Santa Maria.

# **INTRODUÇÃO**

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) caracteriza pessoas privadas de liberdade como "aquelas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que estejam sob a custódia do Estado em caráter provisório ou sentenciados para cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança [...]. "<sup>1</sup>

No último levantamento realizado pelo Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), em agosto de 2018, foi constatado que 602.217 pessoas se encontravam cadastradas em situação de privação de liberdade no Brasil<sup>2</sup>. No Estado do Rio Grande do Sul, o número de pessoas vivendo sob essas condições totaliza 38.858, conforme os registros da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) de junho de 2020<sup>3</sup>. Ao enumerar as mulheres privadas de liberdade, dados do Departamento Penitenciário Nacional de junho de 2016 informaram que 42.355 se encontravam nesta situação no país<sup>4</sup> e no Rio Grande do Sul esse número atingia 1.853 mulheres, em junho de 2020.<sup>3</sup>

O grande número de pessoas vivendo sob cárcere ou internação, por medidas de segurança, resultou na formulação de uma série de legislações que trazem imposições quanto aos direitos previstos a essas pessoas, dentre eles o direito à alimentação: "que deve ser preparada de acordo com as normas de higiene e de dieta, controlada por nutricionista, devendo apresentar valor nutritivo suficiente para manutenção da saúde e do vigor físico do preso".<sup>5</sup>

Embora existam regulamentações acerca do fornecimento de uma alimentação adequada, não é uma realidade em muitas unidades prisionais, onde a alimentação fornecida é apontada como com baixa qualidade nutricional, higiênica e sanitária.<sup>6</sup>

Apesar das mulheres não comporem um número expressivo em comparação aos homens, quanto à situação de privação de liberdade, a discussão em torno dos problemas e dinâmicas associadas às suas condições no cárcere, vem ganhando mais atenção ao passo que as taxas de encarceramento feminino estão aumentando de forma acelerada. Em contrapartida ao crescimento dessa população, a figura feminina ainda é pouco associada aos atos de criminalidade. A baixa representatividade e visibilidade do gênero no conjunto da população carcerária faz com que o público feminino no cárcere privado seja silenciado e tenha de cumprir penas sob condições degradantes e desiguais, tendo em vista que os sistemas penitenciários foram originalmente desenvolvidos para abrigar a população masculina, desconsiderando as particularidades da população feminina.<sup>7,8</sup>

Na busca de abranger as peculiaridades do gênero feminino dentro do sistema penitenciário brasileiro, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional foi instituída pela Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, garantindo o direito à alimentação, respeitando aos critérios nutricionais básicos e os casos de restrição

alimentar.9

Tendo em vista que a população carcerária feminina no Brasil vive em condições precárias de reclusão e, considerando a existência de legislações que regulamentam o direito a uma alimentação adequada e de qualidade às pessoas privadas de liberdade, faz-se importante investigar a garantia desse direito, uma vez que os estudos acerca dessa temática ainda são escassos no Brasil.

Dessa forma, o objetivo desse trabalho foi avaliar atitudes e hábitos alimentares de mulheres privadas de liberdade sobre a perspectiva do direito humano à alimentação adequada; além de investigar as mudanças ocorridas na alimentação ao longo do cárcere e ainda caracterizar o perfil sociodemográfico dessa população.

#### **MÉTODOS**

Trata-se de um estudo descritivo de caráter qualitativo, para o qual realizou-se a coleta de dados durante o mês de janeiro de 2020, com mulheres cumprindo pena em regime fechado no Presídio Estadual de Cachoeira do Sul, localizado na região central do estado do Rio Grande do Sul.

Para a escolha da amostra, consideraram-se todas as presidiárias que se encontravam detidas no Presídio Estadual de Cachoeira do Sul durante o período da pesquisa, sendo incluídas aquelas que estavam cumprindo pena em regime fechado e excluídas aquelas que deram entrada na instituição há menos de três meses.

As entrevistas foram realizadas em uma sala de aula disponível na unidade, monitorada por câmera de vigilância, com a presença da entrevistada e da pesquisadora. No início da entrevista, era realizada a apresentação da pesquisadora e do objetivo do trabalho. Após, o Termo de Consentimento Livre Esclarecido era apresentado, e para aquelas que não sabiam ler ou tinham dificuldades de leitura, a pesquisadora realizou a leitura oral do documento.

Os dados sociodemográficos avaliados foram idade, etnia, naturalidade, escolaridade, profissão anterior, renda familiar, situação conjugal, número de filhos, tempo de permanência na prisão, vínculo com os familiares.

O roteiro da entrevista abordou questões que possibilitassem compreender aspectos da alimentação no sistema penitenciário feminino a partir da dimensão da estrutura e comportamento alimentar das entrevistadas, além das suas atitudes alimentares (crenças, sentimentos e pensamentos) sobre a alimentação recebida e as mudanças e consequências ocorridas na alimentação durante o encarceramento.

A investigação das atitudes e hábitos alimentares foi desenvolvida por meio de uma entrevista, utilizando um gravador MP3 da marca *Walkman*®. As perguntas realizadas na entrevista podem ser

463

observadas no quadro 1.

**Quadro 1** – Roteiro que orientou a busca de informações acerca das atitudes e hábitos alimentares das entrevistadas

	Estrutura e comportamento alimentar durante o cárcere										
1.	Quantas refeições diárias são oferecidas na instituição? Quais são elas?										
2.	Onde são realizadas as refeições?										
3.	Como são oferecidas as refeições? Em marmitas prontas com as										
	preparações ou são servidas em "buffet"?										
4.	Quais os alimentos que aparecem com mais frequência nas refeições?										
5.	Quais os alimentos que aparecem com menos frequência nas refeições?										
6.	Frutas, legumes e verduras são oferecidos com bastante frequência? E										
	você consome sempre que é oferecido?										
	Atitudes alimentares sobre a comida recebida										
7.	Como você classificaria a qualidade das refeições oferecidas? Boa, muito boa, regular, ruim ou muito										
	ruim?										
8.	Como é a aparência das refeições oferecidas?										
9.	Quais alimentos/preparações que são oferecidos aqui você mais gosta?										
10.	Quais alimentos/preparações que são oferecidos aqui você menos gosta?										
11.	Qual a sua opinião sobre o processo de alimentação dentro do presídio?										
	(Considerando as refeições que você recebe, a forma que as refeições										
	são oferecidas, a qualidade dos alimentos que são oferecidos, a higiene										
	dos alimentos oferecidos?)										
12.	Você está satisfeita com a comida que recebe?										
13.	Você acha que a alimentação que você recebe aqui é melhor ou pior do que a que você recebia fora daqui?										
14.	Você se sente saciada com as quantidades de alimentos que recebe nas refeições ou permanece com fome após as refeições?										
15.	Você considera a alimentação que recebe aqui saudável?										
16.	Já presenciou algum episódio de encontrar alguma contaminação na comida (fios de cabelo, insetos)?										
Mudanças e consequências alimentares decorridas do encarceramento											
17.	Qual foi a principal mudança na sua alimentação desde a chegada nesse local?										
18.	O que mais você sente falta de comer desde que chegou neste local?										
19.	Se você tivesse direito a solicitar alguma mudança nas refeições, o que você mudaria?										
20.	Você participa de alguma forma na elaboração, distribuição ou higienização dos alimentos/refeições?										
21.	Você sabe cozinhar? Se sim, você sente falta de cozinhar?										
22.	Você recebe comida de fora da instituição?										
23.	Você observou se emagreceu ou ganhou peso nos últimos 3 meses?										

Fonte: elaborado pelas autoras

O tempo de duração das entrevistas variou entre 6 e 22 minutos (média de 12,38±5,29 minutos). Primeiramente, transcreveram-se integralmente as falas para o software Microsoft Word® (2013), garantindo o anonimato das entrevistadas (codificando as entrevistadas pela letra "E" e numerando de 1 a 9), em seguida, realizou-se a leitura exaustiva e completa das respostas. Seguindo as fases do processo, categorizaram-se as respostas conforme os temas centrais de cada questão e realizou-se a interpretação das categorias correlacionando as temáticas com referenciais teóricos mediante a análise de conteúdo. 13

A partir da análise das respostas, foram construídas duas categorias que se encontram descritas nos resultados e discussão desse trabalho, sendo elas: 1) estrutura e comportamento alimentar no ambiente carcerário; 2) atitudes, hábitos e consequências alimentares decorridas do encarceramento e a privação do direito humano à alimentação adequada.

Para a análise das variáveis do questionário socioeconômico, utilizou-se o software Microsoft Excel® (2013), obtendo-se os valores de média e desvio padrão.

O trabalho foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria sob o número de protocolo 3.718.069 e todas as detentas que aceitaram participar da pesquisa assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

#### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

## Perfil sociodemográfico das entrevistadas

Dispuseram-se a participar da pesquisa nove das onze mulheres que encontravam-se cumprindo pena na unidade prisional em estudo.

O perfil sociodemográfico das entrevistadas caracterizou-se com idade média de 32,8±8,43 anos; três autodeclaravam-se brancas, quatro pardas e duas negras. A maioria declarou não ter concluído o ensino fundamental e uma não concluiu o ensino médio. Em relação às ocupações exercidas pelas entrevistadas antes do cárcere, quatro delas intitularam-se como "do lar" e quatro como domésticas. Sobre a situação conjugal e número de filhos, a maioria (n=8) das entrevistadas pronunciaram-se como solteiras e possuindo filhos (Quadro 2).

Ao considerar a renda familiar, duas declararam não possuir renda; quatro declararam renda de até um salário mínimo; uma relatou possuir entre um a dois salários mínimos e duas relataram renda familiar de dois a quatro salários mínimos.

**Quadro 2** – Perfil sociodemográfico de mulheres privadas de liberdade no Presídio Estadual de Cachoeira do Sul, RS – 2020 (n=09)

Identificação	Idade	Etnia	Escolaridade	Naturalidade	Profissão anterior	Situação conjugal	Nº de filhos
E1	29	Branca	Ensino médio incompleto	Santa Cruz do Sul	Traficante de drogas	Casada	1
E2	48	Parda	Ensino fundamental incompleto	Sobradinho	Doméstica	Solteira	2

(Conclusão)

Identificação	Idade	Etnia	Escolaridade	Naturalidade	Profissão anterior	Situação conjugal	Nº de filhos
E3	23	Parda	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Do lar	Solteira	2
E4	37	Negra	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Doméstica	Solteira	6
E5	42	Branca	Ensino fundamental incompleto	Santana da Boa Vista	Doméstica	Solteira	5
E6	33	Parda	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Do lar	Solteira	3
E7	24	Parda	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Do lar	Solteira	0
E8	26	Branca	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Do lar	Solteira	3
E9	34	Negra	Ensino fundamental incompleto	Cachoeira do Sul	Doméstica	Solteira	1

Fonte: elaborado pelas autoras

A respeito do tempo de permanência em que as apenadas se encontravam em situação de privação de liberdade, duas delas relataram estarem detidas há menos de um ano e sete, estão cumprindo pena por um período de um a quatro anos.

Duas entrevistadas referiram participar de alguma atividade dentro da instituição como forma de redução da sua pena (auxiliar de cozinha, faxineira e mestre de cela). A maioria (n=6) das entrevistadas informou possuir vínculo com seus familiares, mantendo contato em visitas e telefonemas, enquanto três delas não mantêm nenhum tipo de vínculo com seus familiares.

Ao analisar as variáveis de faixa etária, situação conjugal, tempo de permanência prisional e vínculo familiar, foi possível verificar que a população carcerária feminina é jovem, solteira, com filhos, com tempo de detenção variando entre menos de um ano e quatro anos, bem como o relato da existência de bom vínculo com os seus familiares, seja por meio de visitas semanais, ou mensais, ou ainda por meio de telefonemas.<sup>11</sup>

Em outros estudos que avaliaram o perfil sociodemográfico da população carcerária feminina são semelhantes os resultados a respeito das variáveis da etnia, nível de escolaridade e renda familiar, caracterizando essas mulheres como não brancas, de baixa escolaridade e com pouca ou nenhuma renda.<sup>12-14</sup>

Os dados sobre a ocupação exercida pelas entrevistadas antes do encarceramento reafirmam os dados disponibilizados pela SUSEPE, que demonstram que a maioria das mulheres apenadas no Rio Grande do Sul declarou-se como "do lar" e empregada doméstica.<sup>15</sup>

### Estrutura e comportamento alimentar no ambiente carcerário

Na Unidade Prisional em análise neste estudo, verificou-se que as próprias detentas eram selecionadas para trabalhar nas cozinhas, sendo responsáveis pela produção das refeições oferecidas. Todas as entrevistadas responderam que a rotina alimentar era composta por quatro refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. A distribuição das refeições era feita de acordo com o andamento do serviço, tanto dos apenados quanto dos agentes penitenciários responsáveis pela produção das refeições em cada dia, sem horários fixos.

A detenta, que exercia atividades de auxiliar de cozinha e faxineira, tinha direito de realizar as refeições em um refeitório, juntamente aos outros detentos que também realizavam alguma função dentro da unidade; as demais realizavam suas refeições na própria cela, conforme o relato a seguir:

"Pra quem fica na cela é na cela. Pra quem trabalha "aqui na frente" com os guardas, come depois no refeitório". (E1)

Aquelas que realizavam suas refeições dentro das celas declararam receber as refeições em potes ou pratos, contendo as preparações oferecidas naquele dia, semelhante a uma marmita. As que realizavam as refeições no refeitório ficavam livres para se servir do que quiserem, após os agentes penitenciários realizarem as suas refeições.

"A gente manda um pote de meio-dia pra cozinha e vem a comida". (E3)

"Às vezes largam num prato, as vezes numa bandeja". (E7)

Um estudo realizado na rede estadual da Paraíba, que avaliou os aspectos da alimentação em todas as penitenciárias femininas, também verificou um padrão no fornecimento de quatro refeições diárias, sendo essas distribuídas em marmitas nas próprias celas.<sup>16</sup>

Ao avaliar a alimentação mais frequentemente oferecida às detentas, concluiu-se que essa se configurou num padrão monótono, com pouca variedade e qualidade nutricional. No café da manhã eram oferecidos: pão, doce de fruta e margarina. Almoço e jantar eram compostos por carreteiro ou ensopadinho de batata e cenoura e feijão. De uma maneira geral, eram relatados ausência de sabor,

467

Atitudes e hábitos alimentares de mulheres privadas de liberdade: uma análise da garantia ao direito humano a alimentação adequada

cuidado com a aparência, além da pouca quantidade de determinados alimentos em uma preparação.

"O carreteiro, que bem dizer é só um arroz com carne. E o tal de ensopadinho que a gente chama que é batata, chuchu, cenoura e carne". (E3)

"Ensopadinho, massa, carreteiro, que tu não vê a carne, não vê nada, uma 'gororoba', feijão com pedra. [...] café com leite e pão com chimia e margarina". (E4)

"Ensopadinho e carreteiro, são as duas que são mais repetidas". (E8)

A baixa frequência e variedade na oferta de frutas, legumes, verduras e carne foram relatadas. A única fruta ofertada no período da entrevista era a banana. Tendo em vista essas limitações na variedade de alimentos ofertados, recomenda-se a importância de unidades prisionais participarem de chamadas públicas para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, como forma de garantir uma maior oferta de alimentos e de maneira acessível, conforme descrito no Decreto n°8.473/2015, que determina que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta comprem ao menos 30% dos produtos da agricultura familiar.<sup>17</sup>

"O que quase nunca aparece é saldada, verduras". (E2)

"[...] Mais é na sexta e as vezes na segunda que eles passam uma banana pra gente. [...] sempre banana. Faz tempo que eu to aqui e não vem uma maçã, uma laranja. Salada verde não vem. [...] É muito difícil, muito difícil mesmo. [...] Sempre cenoura [...]". (E2)

"Saladas, aqui é sempre a mesma, e quando vai pra nós, as quantias são poucas". (E8)

"Frutas não tem muito, raramente eles dão banana, quando dão. Se a gente pede eles fazem, repolho, cebola, mas não é todo dia". (E9)

A monotonia da alimentação e a baixa oferta de legumes, verduras e frutas oferecida às detentas também foram observadas em estudos nacionais e internacionais.<sup>8,18</sup> Diante desses relatos foi possível identificar uma grande dificuldade no que diz respeito à alimentação fornecida na instituição penal, considerando que uma dieta adequada deve fornecer todos os elementos indispensáveis ao desenvolvimento e manutenção do organismo.<sup>19</sup>

Nesse sentido, ressalta-se que um padrão alimentar monótono e pobre em nutrientes, como o identificado nesse trabalho, a longo prazo pode favorecer o surgimento de deficiências nutricionais, o desenvolvimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DNCTs), o excesso de peso e a obesidade.<sup>20</sup> Destaca-se ainda que, dentre os diversos direitos e medidas de assistência ao preso ou condenado, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) dispõe sobre o fornecimento de alimentação suficiente, definindo o Estado como responsável pela garantia dessa assistência e direito.<sup>21</sup>

# Atitudes, hábitos e consequências alimentares decorridas do encarceramento e a privação do direito humano à alimentação adequada

Ao considerar a opinião das participantes quanto à qualidade das refeições recebidas, prevaleceram opiniões negativas, nas quais as principais reclamações foram sobre o modo de preparo, a

qualidade dos ingredientes e o sabor das preparações.

- "[...] No carreteiro vem só um arroz duro e eu não consigo comer, fico com a barriga inchada". (E2)
- "[...] A massa, quando é massa, é grudada, o arroz normalmente tá cru, o feijão é duro, tu não sente gosto no feijão, não sente o gosto do alimento. O feijão quando tu levanta 'assim' é só uma água, só sujeira". (E3)
- "[...] Ruim. Porque não gosto, não tem sabor as coisas. É uma coisa que atiram na panela ali, botam a ferver e no momento que cozinhou, deu. Se fizer uma massa, sai aquela massa grudada". (E4)
- "Ruim. Ah sei lá, é tudo ruim... Feijão não dá pra comer que é duro, vem sujeira, o arroz, se é carreteiro, não tem carne". (E6)

A aparência das refeições oferecidas também recebeu avaliação negativa:

"Horrível". (E3)

"Poderia ser melhor, pelo modo de eles fazer. [...] O pessoal que trabalha que não faz direito a alimentação. [...] Às vezes a aparência não é tão boa". (E5)

Esses relatos corroboram com os achados de outro estudo, que também verificou reclamações quanto à falta de tempero e ao mau cozimento das preparações.<sup>22</sup> Um estudo realizado em uma penitenciária do Rio de Janeiro, avaliou qualitativamente a alimentação das mulheres em detenção, e obteve relatos caracterizando a alimentação recebida como: "horrível, comida péssima", "muito ruim, a comida aqui é precária", "é horrível, não como tudo".<sup>7</sup> A dificuldade no fornecimento de melhores condições de alimentação foi encontrada em diferentes instituições prisionais, com diferentes realidades e públicos.

Esses relatos podem ser associados à falta de treinamento dos indivíduos responsáveis pelo preparo das refeições, o que torna relevante a presença de um nutricionista nas unidades das cozinhas prisionais para o aprimoramento das técnicas de preparo empregadas na produção das refeições. Os aspectos sensoriais dos alimentos como aroma, textura, sabor e, até mesmo, a forma de apresentação das preparações são determinantes e de grande relevância para o comportamento alimentar dos indivíduos, tendo em vista que esses aspectos colaboram para a decisão de escolha ou não dos alimentos ou preparações de uma refeição. 23

Sobre as condições de higiene sob quais as refeições eram preparadas, revelou-se a ocorrência de episódios de contaminação física com pedaços de insetos, pedra e fio de cabelo.

"Já encontrei. Cabelo, pedra, já encontrei uma perninha de barata". (E2)

"Que eu me lembre não. Só uma pedrinha de vez em quando no feijão". (E4)

Em denúncias apresentadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Carcerário (2009), relacionadas à ocorrência de episódios de contaminação das refeições, constatou-se que esse tipo de incidente perdura há muito tempo no ambiente carcerário,<sup>24</sup> reforçando a importância de profissionais capacitados e habilitados na fiscalização do processo de preparo das refeições, para melhorar as condições higiênico-sanitárias sob as quais o alimento é preparado, assegurando sua segurança.<sup>25</sup>

A satisfação da alimentação recebida foi referida por algumas mulheres e justificaram que não poderiam exigir muito, reconhecendo ainda que existem instituições onde as condições de alimentação são piores. Aquelas que demonstraram insatisfação, justificaram receber uma alimentação de qualidade inferior àquela disponível fora da prisão.

"Ah, to satisfeita né, eu to presa, o que vir a gente tem que comer". (E2)

"Considerando aqui e outra cadeia, aqui é bem melhor. Tem cadeia que uma semana tu come só polenta, uma semana tu come só arroz". (E3)

"[...] Eu acho que a comida tá ótima, eu não tenho reclamação de nada. Eu já viajei pra outras cadeias e essa cadeia aqui é a cadeia que tem melhor alimentação. Em outras cadeias é só três refeições por dia". (E5)

"Não. Porque não é a mesma comida da rua". (E7)

Foi possível identificar um contentamento baseado em sentimentos de inferioridade e de baixa autoestima. As entrevistadas acreditam que não podem reivindicar por condições melhores, sugerindo ainda que a má qualidade da alimentação recebida também seria vista como uma forma de punição decorrente do encarceramento.<sup>26</sup>

Ao considerar esse contexto, antes mesmo da alimentação ser considerada como um direito social previsto na Constituição Federal, a partir da Emenda Constitucional nº 64/2010, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) já era definido mundialmente como um direito essencial a todas as pessoas, garantido a partir do acesso regular, permanente e irrestrito a alimentos seguros e saudáveis em quantidade e qualidade adequadas e suficientes<sup>27,28</sup>. Foi possível identificar a violação desse direito demonstrando a importância do cumprimento da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)<sup>29</sup>.

Em relação às preparações ofertadas, a polenta e as preparações oferecidas no domingo foram destaque positivo, pelo modo de preparo e a presença de tempero, além da quantidade de alimentos oferecidas nas refeições:

"Polenta com carne. Não sei, acho que é o melhor preparado por eles". (E3)

"Adoro a polenta. Porque vem bem temperada". (E5)

"[...] a salada de maionese com galinha assada, que é um domingo sim, um domingo não. Porque é a melhor que tem né". (E8)

"Vem bastante, até demais. Mas, normalmente quando vem demais pode saber que tá ruim. (...). Quando eles fazem uma comida boa é pouco". (E3)

De maneira geral, as refeições oferecidas na unidade prisional, apesar de pecaram na qualidade e variedade, não demonstram problemas em relação à quantidade de alimentos ofertados. Para assegurar uma dieta adequada, qualidade e segurança revelam-se tão importantes quanto a quantidade para garantir um adequado estado de saúde.<sup>30</sup>

Também buscou-se saber se elas consideravam que a alimentação oferecida a elas era saudável. A maioria considerou receber uma alimentação saudável; aquelas que opinaram negativamente, acreditam serem necessária melhorias para que a alimentação ofertada seja considerada saudável, em especial oferta de alimentos mais saudáveis.

"Falta muita coisa". (E3)

"Acho que teria que melhorar. [...] saladas, frutas, aqui falta". (E4)

No que diz respeito às mudanças decorridas do encarceramento, as falas revelaram que a alimentação recebida na unidade era pior do que antes do encarceramento, justificadas pela monotonia e falta de diversidade de alimentos oferecidos na instituição, bem como a ausência de habilidade culinárias no preparo das refeições. Além disso, foi retratado que durante o cárcere, a prática culinária, o poder de escolha, a variedade, a qualidade das preparações e a autonomia, tão importantes para a satisfação da alimentação, foram itens ausentes na nova rotina destas mulheres.

"Bem pior. Porque na minha casa quem cozinhava era eu. Eu que escolhia os alimentos. Eu sabia a qualidade das coisas. E aqui eles simplesmente saem fazendo. Não pensam em quem vai comer. Eu penso. [...] a gente sabe o que a gente ta cozinhando, a gente sabe a nossa higiene e o que a gente ta fazendo". (E3)

"Pior, porque eu podia escolher o que eu queria, aqui não. O que tem, tem que comer o que tem". (E4)

"Ah é pior. Por que lá fora tinha mais coisas pra comer e aqui é sempre o básico, sempre o mesmo. Lá fora tinha outras coisas que aqui não tem né". (E9)

"Tudo né. Lá eu tinha uma fruta, outras coisas pra comer, iogurte... e aqui eu não tenho nada. Zero". (E4)

Semelhante aos depoimentos relatados, um estudo que avaliou o consumo alimentar de mulheres em regime fechado em Natal, Rio Grande do Norte-RN, observou uma alimentação menos variada e menos saudável, em comparação com o período antes do cárcere.<sup>31</sup>

A fim de conhecer outras situações que colaboram para o sentimento de nostalgia decorrida do encarceramento, indagou-se sobre qual alimento ou preparação elas mais sentiam falta de comer. As repostas variaram desde uma fruta até preparações do tipo *fast-food*. Foi possível verificar ainda a relação afetiva entre o alimento desejado, a conexão com a família e o simples fato de cozinhar.

"Bah, tanta coisa. Acho que uma carne assada no espeto. Que a gente fazia lá na minha casa, todo final de semana tinha. Juntar assim toda a família e comer uma maionese e uma carne assada. Tu preparar e ver assar, estar presente, estar cuidando e tu saber que aquilo ali ta bom. E não simplesmente chegar ali e te entregarem qualquer coisa e tá bom, não ter outra opção". (E3)

"Sim. sinto. Eu fiquei tão feliz no dia que eu cozinhei na cela agora na virada do ano, eu fiquei das 17h até umas 21h cozinhando[...] E eu me surpreendi que depois que eu fiz tudo, tomei um banho e subi prá minha cama e na hora que as gurias começaram a comer elas se juntaram todas e me agradeceram, porque elas não gostam de cozinhar, e daí todas me agradeceram pela janta que eu fiz, porque senão, não ia ter. Eu gosto de cozinhar, tendo as coisas eu faria todos os dias. Eu cozinhava todos os dias para minhas filhas". (E3)

Não poder cozinhar o próprio alimento foi relatado como uma das angústias sofridas pelas mulheres entrevistadas. O ato de cozinhar envolve muitos significados, não sendo considerado somente

o aspecto técnico envolvido na cozinha, mas também a doação pessoal de quem cozinha e o poder de conexão que a cozinha promove entre as pessoas.<sup>32</sup>

Outro ponto importante considerado nas mudanças relacionadas ao cárcere, é o vínculo mantido com os familiares, pois durante as visitas, são levados alimentos e preparações para as apenadas. As entrevistadas relataram o recebimento de preparações prontas para consumir no momento da visita como, arroz, feijão, churrasco, risoto, saladas, doces caseiros, bolos e, em menor quantidade, alimentos para manterem guardados na cela, como bolachas e salgadinhos.

"[...] as vezes eu peço pro meu pai assar pra mim e trazer uma carne assada. E as vezes ela traz bolacha, salgadinho, suco". (E3)

"[...] linguiça picada, uma carne assada, uma carne de ovelha, doce de figo, de pêssego [...]". (E5)

"[...] arroz, feijão, carne, salada, salada de batata, [...], bolacha, as vezes pão, mortadela, essas coisas". (E6)

"[...] carne de porco, linguiça de porco, traz pronto. Bolacha, doce". (E9)

Esse momento é bastante significativo para as entrevistadas, visto como um resgate à identidade individual e reforça que os alimentos têm um significado muito além de somente nutrir, mas também de comunicar e renovar vínculos externos. 16

Dentre as consequências decorridas das alterações no comportamento alimentar, independente da condição de privação de liberdade, está a alteração no peso corporal. A maioria das entrevistadas relatou perceber ganho de peso desde a sua entrada na unidade, atribuindo o ganho de peso ao estilo de vida sedentário que levam.

"Eu ganhei peso. Mas não pela comida, mais por ficar parada. Muita ansiedade no corpo. É uma cela menor que essa sala, e não tem muito o que fazer... Sai da cama, desce pra ir no banheiro, volta. E tem o pátio, mas eu não gosto de pátio". (E3)

"Não, eu engordei. Isso aqui é 'inchume'. Porque aqui tu só come e deita, come e deita. Vai digerir deitado". (E4)

Outros estudos também verificaram o aumento de peso ao longo do período de reclusão, associado ao estilo de vida sedentário, ausência de atividades ocupacionais, recreativas ou físicas; a uma ingestão energética inadequada; ansiedade, abstinência, depressão, estigmatização social e outros problemas de origem mental, além de outros sentimentos como abandono e solidão entre aquelas que recebem visitas com baixa frequência. 33,34,35 O direito ao acesso a atividades de lazer e esportivas está previsto nas diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, como uma forma de promover o cumprimento da pena sob condições humanizadas. 9

Por meio da construção literária deste trabalho foi possível identificar, ainda, que são escassos os estudos que trazem como foco a preocupação com a alimentação nas unidades prisionais, tanto no Brasil, quanto no mundo. Dessa forma, é necessário que sejam tomadas medidas, não só em busca de fornecer

maior atenção à população privada de liberdade, principalmente às mulheres, mas também em busca de contornar as dificuldades encontradas, garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional a esse público.

No âmbito governamental, como medida para melhorar as condições de alimentação ofertadas a essa população, tem-se o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que pode ser inserido na modalidade compras públicas de alimentos oriundos da agricultura familiar, e assim reduzir as condições de insegurança alimentar e contribuir para a garantia de um direito que vem sendo subtraído dessa população há muito tempo.

### **CONCLUSÃO**

Ao considerar o perfil sociodemográfico, verificou-se que a população em estudo é jovem, de cor não branca, com baixo nível de escolaridade, baixa renda familiar e encontra-se cumprindo pena há menos de guatro anos.

As mulheres enfrentam importantes dificuldades no que diz respeito à alimentação recebida, de baixa qualidade, caracterizada por um padrão alimentar monótono e com pouca variedade de alimentos e nutrientes. Apresenta falhas no preparo e cuidados de higiene na produção das refeições, constituindo uma alimentação em condições inferiores àquela que tinham acesso antes do cárcere. Tais achados demostram a violação do direto à alimentação dessa população, o que representa um importante problema de saúde pública.

Nesse sentido, fazem-se necessárias medidas que melhorem a qualidade do preparo das refeições e, principalmente, fomentar práticas com apoio governamental que promovam o direito à alimentação adequada à população privada de liberdade.

#### REFERÊNCIAS

- 1. Brasil. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, jan. 2014. Artigo 2.
- 2. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Brasília, DF. 2018. [acesso em 2020 jun 15]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/ 01/ 57412abdb54eba909 b3e1819fc4c3ef4.pdf
- 3. Rio Grande do Sul. Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). Número total da população prisional do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2020. [acesso em 2020 jun 15]. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php.
- 4. Brasil. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias INFOPEN Mulheres. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, DF, 2017.

- 5. Brasil. Resolução CNPCP n°14, de 11 de novembro de 1994. Considerando o disposto na Lei n°720, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), resolve fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, nov. 1994. Capítulo 5, art. 13.
- 6. Pimentel IS, Carvalho LFS, Carvalho S, Carvaho CMS. Percepção de mulheres privadas de liberdade acerca da assistência à saúde no sistema penitenciário. Revista Interdisciplinar [Internet]. 2015 [acesso em 2020 ago. 7]; 8(4): 108-18. Disponível em: Disponível em: https://revistainterdisciplinar.uninovafapi.edu.br/index.php/revinter/article/download/659/pdf\_268
- 7. Santos MV, Alves VH, Pereira AV, Rodrigues DP, Marchiori GRS, Guerra JVV. A saúde física de mulheres privadas de liberdade em uma penitenciária do estado do Rio de Janeiro. Esc. Anna Nery Ver. Enferm [Internet]. 2017 [acesso em 2020 ago. 3]; 21(2): 7. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ean/a/Z7tkcTpjNKBnS8YsHj4YWrh/?format=pdf&lang=pt
- 8. Sousa LMP, Matos INB, Paiva TRL, Gomes SM, Freitas CHSM. Regime da escassez: a alimentação no sistema penitenciário feminino. Ciênc. Saúde Coletiva [Internet]. 2020 [acesso em 2020 ago. 3]; 25(5): 1667-76. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/VDRvVtrHR7BcRHWdDRxQ3vm/?lang=pt
- 9. Brasil. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, jan. 2014.
- Santos FM. Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin. Revista Eletrônica de Educação [Internet]. 2012 [acesso em jul. 7]; 6(1). Disponível em: http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/291/156
- 11. Minayo MCS, Ribeiro AP. Condições de saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. Ciênc. Saúde Colet [Internet]. 2016 [acesso em 2020 ago. 3]; 21(7): 2031-40. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/tRXJDPpwf6s6sf5xDBmS94f/?lang=pt
- 12. Macedo FRM, Terra FS, Santos SVM, Miranda RPR, Santana APA, Pereira SA. Perfil socioeconômico e saúde ginecológica de presidiárias. SANARE-Revista de Políticas Públicas [Internet]. 2016 [acesso em 2020 ago. 3]; 15(2): 30-6. Disponível em: https://sanare.emnuvens.com.br/sanare/article/viewFile/1035/581
- 13. Audi CAF, Santiago SM, Andrade MGG, Francisco PMSB. Inquérito sobre condições de saúde de mulheres encarceradas. Saúde debate [Internet]. 2016 [acesso em 2020 ago. 3]; 40: 112-24. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/VZnbxqFQ45ckyT6Sr4gMjbR/?lang=pt
- 14. Barros SMAR, Cavalcanti SDC, Machado, ALG, Galiza DDF. Situação socioeconômica e reprodutiva de mulheres presidiárias. Rev Fund Care Online [Internet]. 2016 [acesso em 2020 jul. 25]; 8(4): 4980-5. Disponível em: http://seer.unirio.br/cuidadofundamental/article/view/4400/pdf\_1
- 15. Rio Grande do Sul. Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). Estatísticas. Profissões. Rio Grande do Sul, 2020. [acesso em 20 jun. 15]. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\_menu=267&cod\_conteudo=3671
- Sousa LMP. O direito humano à alimentação adequada de mulheres no sistema prisional da Paraíba [dissertação]. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Mestrado em Saúde Coletiva; 2019.
- 17. Brasil. Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo: Brasília, DF, 2015.

- 18. Cook EA, Lee YM, White BD, Gropper SS. The Diet of Inmates: An Analysis of a 28-Day Cycle Menu Used in a Large County Jail in the State of Georgia. J Correct Health Care [Internet]. 2015 [acesso em 2020 ago. 3]; 21(4): 390-9. Disponível em: https://www.liebertpub.com/doi/10.1177/1078345815600160
- 19. Marsollo MD, Tognon FAB, Bressan DRP, Follador FAC, Vieira AP. Interfaces da alimentação no sistema prisional: o caso de um centro de detenção e ressocialização do Paraná. Rev. Faz Ciência [Internet]. 2012 [acesso em 2020 ago. 10]; 14(20): 125. Disponível em: https://erevista.unioeste.br/index.php/fazciencia/article/view/8723/7479
- 20. Azevedo, ECC, Diniz AS, Monteiro JS, Cabral PC. Padrão alimentar de risco para doenças crônicas não transmissíveis e sua associação com a gordura corporal uma revisão sistemática. Cienc. Saúde coletiva [Internet]. 2014 [acesso em ago. 10]; 19(5): 1447-58. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/JpgXwQGs7T6QBz3QgdJfMBH/?lang=pt
- 21. Brasil. Lei n°7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, jul 1984. Seção 2, art. 41.
- 22. Brasil. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6 da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo: Brasília, DF, 2010.
- 23. Brasil. Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, set. 2006.
- 24. Martins VC. Avaliação da alimentação fornecida pelo DEPEN, na Casa de Custódia de Curitiba, no Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara e na Penitenciária Central do Estado [monografia]. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, Especialização Lato sensu Gestão penitenciária: Problemas e Desafios; 2007.
- 25. Proença RPC, Souza AA, Hering B, Veiros MB. Qualidade nutricional e sensorial na produção de refeições. 3ª edição. Santa Catarina: EdUFSC; 2008.
- 26. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário. CPI sistema carcerário. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. 615 p.
- 27. Silva LC, Santos DB, São José JFB, Silva EMM. Boas práticas na manipulação de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição. Demetra (Rio J.) [Internet]. 2015 [acesso em 2020 ago. 10]; 10(4):797-820. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/16721/14504
- 28. Burity V, Franceschini T, Valente F, Recine V, Leão M, Carvalho MF. Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: ABRANDH, 2010.
- 29. Lima GMB, Neto AFP, Amarante PDC, Dias MD, Filha MOF. Mulheres no cárcere: significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência. Saúde debate [Internet]. 2013 [acesso em ago. 10]; 37(98): 446-56. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/jwF9hQQFwGH8mKWQwJjjW5H/?format=pdf&lang=pt
- 30. Audi CAF, Santiago SM, Andrade MGG, Assumpção D, Francisco PMSB, Segall-Corrêa AM, Pérez-Escamilla R. Ultra-processed foods consumption among inmates in a women'sprison in São Paulo, Brazil. Rev Esp Sanid Penit [Internet]. 2018 [acesso em ago. 10]; 20(3): 87-94. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6463322/
- 31. Silva JC. Consumo alimentar de mulheres encarceradas à luz do Guia Alimentar para População Brasileira [trabalho de conclusão de curso]. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Curso de Nutrição; 2017.

- 32. Ferreira JW, Wayne LS. A cozinha das mulheres: de espaço de domesticação ao de empoderamento a partir de saberes e fazeres culinários. Revista Espacialidades [Internet]. 2018 [acesso em 2020 ago. 10]; 13(1): 107-26. Disponível em: http://www.cchla.ufrn.br/espacialidades/v13/2018-dossie05.pdf
- 33. Andrade ALCC de, Barbosa APDI, Bagni UV. Imagem corporal no cárcere: percepções de mulheres privadas de liberdade. Demetra (Rio J.) [Internet]. 2018 [acesso em 2020 ago. 10]; 13(2): 381-93. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/33309/25610
- 34. Haysom L, Indig D, Moore E, Hardy LL, Van den Dolder PA. Prevalence and perceptions of overweight and obesity in Aboriginal and non-Aboriginal young people in custody. Med J Aust [Internet]. 2013 [acesso em 2020 ago. 10]; 199(4): 266-70. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23984784/
- 35. Canazaro D, Argimon IIL. Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Cad. Saúde Pública (Online) [Internet]. 2010 [acesso em 2020 ago. 10]; 26(7): 1323-33. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/wSZfSzBPTWLsCj6F4vZYvYP/?format=pdf&lang=pt